

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -
COEDE/PR**

COMISSÃO: Políticas Básicas

DATA: 19/02/2018

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Dulce Darolt	SEJU
Celso Lunkes	ADEFICA
Tania Roseli Minusculi	ADFVFB
Mario Sergio Fontes / Rosangela	SEET
Aline Wirbiski	Parana Turismo
Doraci M. G. Cardoso	ASPADA
Tereza de Jesus Loução Pereira	APAE – Cruzeiro do Oeste

Apoio Técnico: Marcos Antonio Klazura

Relator: André Paulo Castanha

1.1 – Ofício nº130/2017 – 46ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu – Retorno do Ofício nº054/2017/COEDE

Histórico: O TRE de Foz do Iguaçu encaminhou o Ofício nº 111/2017 – 204ª ZE/FI/PR, em resposta ao Ofício nº 010/2017/COEDE, que solicitava informações se houve demanda reprimida acerca da falta de acessibilidade no processo eleitoral: urnas eletrônicas e horário eleitoral (legendagem/Interpretação em LIBRAS) na eleição do dia 02 de abril de 2017 no município de Foz do Iguaçu. O TRE informa que em relação ao intérprete de libras durante o horário eleitoral, da eleição suplementar, o assunto foi tratado nos autos da petição nº 55-72.2017.6.16.0204 e encaminhado à 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu para investigação quanto a ocorrência de eventual exercício ilegal da profissão ou atividade. O COEDE solicitou em 11/10/2017 que após o encerramento da petição, fosse enviado o resultado da investigação. O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná encaminhou então, o Ofício nº130/2017 46ZE informando que não foi vislumbrada a ocorrência de crime eleitoral. Assim o procedimento foi arquivado.

Sugestão de parecer:

Parecer da Comissão: Ciente. Arquive-se. A comissão solicita que o COEDE encaminhe ofício para o TRE recomendado que o órgão exija dos partidos que cumpram a norma técnica da ABNT, para propaganda eleitoral e que comprovem a proficiência dos interpretes em libras, conforme prevê a legislação específica (Lei federal n.12.319, de 2010).

Parecer do COEDE: **Aprovado**

Inclusão:

1.2 Processo eleitoral do COEDE – paridade da composição do conselho (Conselheiro Celso)

O conselheiro Celso alegou que algumas entidades eleitas como representantes da sociedade civil indicam membros para o conselho que são servidores do Estado, cedidos para a entidade, que atuam como professores, coordenadores ou direção. Diante disso solicita que seja feita uma consulta ao Ministério Público para verificar se, nesses casos, não se compromete a paridade na representação.

Parecer da Comissão: Recomenda que seja feita a consulta ao Ministério Público

Parecer do COEDE: O coede não acompanha o parecer da comissão no sentido de enviar a questão ao MPPR, por entender que o assunto já está pacificado.